

## EDITAL

## TAXAS A COBRAR NO ANO DE 2018

JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA DO CASTELO
Faz saber que, nos termos do artigo 49.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas
Municipais, os pagamentos das taxas, pela renovação de Licenças, relativas ao ano supra, devem ser
efetuados pelos interessados junto da Tesouraria Municipal, por multibanco, por transferência
bancária, envío de cheque pelo correio ou outros meios utilizados e previstos na lei, desde que
devidamente identificado o aviso/fatura a que respeita, durante os meses de Janeiro e Fevereiro de
2018, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares em vigor, para:
- ANÚNCIOS E RECLAMOS, com excepção dos previstos na alínea a), b) e c) do n.º 3
do artigo 1.º da Lei 97/88, de 17 de Agosto, alterada pelo artigo 31.º do Decreto-lei 48/2011, de 1
de Abril;
- BOMBAS ABASTECEDORAS DE GASOLINA, GASÓLEO, ÓLEO, AR E ÁGUA e,
- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, com excepção das finalidades admissíveis e regimes
aplicáveis á ocupação do espaço publico definidas no artigo 10° e 12.º, do Decreto - Lei 48/2011,
de 1 de Abril, com nova redação dada pelo Decreto-Lei 10/2015, de 16 de Janeiro.
Para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares públicos de estilo deste
concelho
Paços do Concelho de Viana do Castelo, vinte de Novembro de dois mil e dezassete
E eu, Alluttor M, Chefe de Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico, o subscrevi.
O PRESIDENTE DA CÂMARA

